GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

1. OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de **CORRELATOS HOSPITALARES – MATERIAIS PARA CIRURGIAS CARDÍACAS COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO** com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1

Tipo	Código SGC.	Código MV	Descrição dos itens em comodato	Unidade de Medida	Quantidade
Item 001	0010770	80270	Marcapasso - Tipo: cardíaco; Requisito: câmara dupla DDR.	1 - Unidade	36
Item 002	0006440	80253	Conjunto - Tipo: descartável; Uso: para circulação assistida ; Tamanho: adulto.	1 – Unidade	54
Item 003	0010768	80256	Eletrodo hospitalar - Uso: tratamento; Tipo: endocárdico definitivo de fixação ativa.	1 - Unidade	28

1.2. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto,pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

1.2.1. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1°, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
>
> I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.3. O objeto desta contratação se caracteriza como bem de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Cópia digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.
HASH: 95afc2702033aab1c0f0d1d9537b4723a6a91d5ed0236b2a2f1d7129f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data correspondente à situação de emergência ou calamidade, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a prorrogação do contrato, bem como a recontratação da mesma empresa com fundamento neste dispositivo legal, considerando o caráter excepcional da contratação emergencial e a necessidade de observância estrita dos limites legais aplicáveis.

1.5.2. O contrato firmado em decorrência do presente termo de referência está sujeito à extinção antecipada, no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

1.6. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar os itens abaixo conforme as seguintes especificações:

1.7.1. Para o **item 001**, **Marcapasso - Tipo: cardíaco; Requisito: câmara dupla DDR**, a empresa vencedora deverá fornecer em regime de **comodato**: aparelho programador para análise por telemetria, que ficará à disposição do HRMS enquanto tiver este item no estoque para evitar desassistência. Deve manter um Profissional Técnico para acompanhamento do implante, avaliações ambulatoriais e casos emergenciais.

1.7.2. Para o **item 002**, **Conjunto - Tipo: descartável; Uso: para circulação assistida; Tamanho: adulto**, a empresa vencedora deverá fornecer **01 (um) aparelho tipo "console/drive" em comodato** compatível para utilização da bomba centrífuga para circulação assistida.

1.7.3. Para o **item 003, Eletrodo hospitalar** - Uso: tratamento; Tipo: endocárdico definitivo de fixação ativa, devendo ser adequado ao gerador utilizado no procedimento e compatível com o sistema de conexão correspondente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade e fundamentação da contratação

2.1. Considerado como instituição de serviço essencial insuscetível de qualquer tipo de paralisação (art. 10, inciso II, da Lei Federal n. 7.783/1989) e inaugurado em 1997, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS), é um hospital público estadual, vinculado a Fundação Serviços de Saúde e tem como missão ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo saúde à comunidade em geral e valorizando o desenvolvimento de seu potencial humano.

2.2. Dessa forma, o HRMS, mantendo o atendimento 100% pelo SUS, possui as seguintes referências:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Cópia digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1d6f0d4853f4b723ba2d1f6ed0236b2a3f4f0729f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

2.2.1. Serviços referenciados para Estado, Município e SAMU (Serviço de atendimento médico de urgência);

2.2.2. Atendimento Ambulatorial e Hospitalar de média e alta complexidade;

2.2.3. Assistência de alta complexidade em Nefrologia;

2.2.4. Assistência ao portador de Obesidade Grave;

2.2.5. Cuidados intermediários Neonatal;

2.2.6. Oncologia Pediátrica;

2.2.7. Cirurgia Cardiovascular, procedimentos de Cardiologia intervencionista e assistência de alta complexidade; e

2.2.8. Alta complexidade em Terapia Nutricional.

2.3. Para atendimento das demandas e prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade do HRMS, tem-se por necessidade a utilização destes correlatos na assistência hospitalar, uma vez que se trata de bens imprescindíveis à assistência que preze pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários em estado grave/crítico.

2.4. Ademais, não se pode deixar de mencionar que os itens do presente termo de referência fazem parte do rol de itens padronizados pelo HRMS, pertencente a uma classe de material hospitalar imprescindível para adequada assistência dos pacientes.

2.5. Oportuno destacar que os itens da presente solicitação de compra estão em novo processo regular de licitação 27/012.393/2026, e a instituição estava sendo abastecida por pedidos da Ata anterior, sendo que os itens estão em Ata Vigente sem saldo (040/FUNSAU/2025.1). O item 002 foi incluído em emergencial 27/020.349/2026 item 004, publicada em DO 21/09/2026 , tendo resultado fracassado, conforme anexo II, por isso foi novamente incluído neste processo emergencial, parametrizado na tabela abaixo:

Tabela 2

Item	Cod. SGC	Processo licitatório/ Edital de pregão (Anexo II)	Estágio do processo licitatório
001	0010770	Item 008 do processo n.º: 27/012.393/2026 - TR 031/2026	Edital após jurídico em 30/09/2026 Anexo II
002	0006440	Item 003 do processo - Presente no emergencial 27/020.349/2026, tendo resultado fracassado e também no processo regular n.º: 27/012.393/2026 - TR 031/2026	
003	0010768	Item 007 do processo n.º: 27/012.393/2026 - TR 031/2026	

2.6. Conforme **Tabela 3** abaixo, informamos que, o consumo do eletrodo para marcapasso, item 003, depende do consumo dos marcapassos disponíveis na instituição, que são de dois tipos: marcapasso câmara dupla que, para sua colocação, são utilizados dois eletrodos, e o marcapasso câmara única, que

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1c96fc1d9537b723a6d91f6ed0237b2a2f1f7129f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

em sua cirurgia é utilizado somente uma unidade **de eletrodo**. Nesta tabela, também são demonstradas as quantidades de marcapasso disponíveis, bem como a necessidade de eletrodos para suprir.

Tabela 3

Tipo de Marcapasso	Estoque atual (ANEXO I)	Previsão de chegada	Total de marcapasso	Quantidade necessária de eletrodo para marcapasso
Marcapasso Câmara Dupla	5	36 desta compra emergencial	41	Usa dois eletrodos para cada marcapasso – necessários 82 eletrodos.
Marcapasso Câmara Única	09	1 unidade de pedidos de ata + previsão de pedir mais 6 unidades para suprir até o próximo processo regular.	15	Usa uma unidade de eletrodo para cada marcapasso – necessários 15 eletrodos
TOTAL DA NECESSIDADE				**97 unidades**

2.6.1. Conforme **Tabela 4 e 5,** os itens estão com estoque críticos, o que poderá comprometer a prestação do serviço pelo HRMS em razão de potencial falta dos itens caso não sejam realizadas as contratações a tempo. Para os itens 001 e 002, foram utilizados consumo Sol MV, **Tabela 4** Para o item 003, foi estimada com método explicado no 2. 6.2, em **Tabela 5.**

Tabela 4

Item	Código MV	Consumo mensal (ANEXO I)	Unidades em estoque (ANEXO I)	Último pedido de ata pendente ou saldo de Ata	Total	Período assegurado para tratamento
001	80270	6	5	-	5	30 dias (5 cirurgias)
002	80253	9	3	-	3	15 dias (3 cirurgias)

2.6.2. O estoque atual de eletrodos endocárdico de fixação ativa **item 003,** é de 34 unidades (ANEXO I), conforme **Tabela 5**, que deve ser somado ao saldo da Ata 040/FUNSAU/2025.1 (vigência

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 05afc27920338ad1d0f0d1d3537b723ba2d91f6ed0235b2a2d1f701299f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

21/12/2026), com o último pedido de 35 unidades em setembro/2026 em andamento. A soma do estoque atual 34 unidades + 35 unidades, é de 69 unidades de eletrodos que temos disponíveis para utilizar nas cirurgias de colocação de marcapasso. Considerando a real necessidade é de 97 unidades para atender o quantitativo de marcapassos acima citado, a necessidade neste pedido emergencial será de 28 unidades. Os Cálculos acima estão melhor parametrizados no quadro abaixo:

Tabela 5

Item	Código MV	Estoque atual (ANEXO I)	Saldo pendente a receber	Total disponível	Quantidade necessária de eletrodo para marcapasso	Total necessário
003	80256	34	35	69	97.	28

2.7. Na forma do disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, é possível a contratação direta "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que po80ssam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

2.8. Na forma do disposto no supracitado dispositivo legal, deparando-se com uma **situação de emergência**, em que a urgência resta caracterizada em razão de **possível comprometimento da continuidade dos serviços públicos** e da **colocação em segurança de pessoas**, é possibilitada à Administração Pública contratar, diretamente, **quantitativo necessário** limitado ao essencial para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa, podendo, se essa situação emergencial perdurar por prazo longo "sem outra solução possível", chegar a 01 (um) ano de contratação.

2.9. Nas precisas palavras de Felipe Boselli:

> A hipótese de emergência também faz requisito quanto ao objeto do contrato a ser firmado. Tem-se aqui **questão lógica**, que seria devida ainda que não houvesse previsão legal. **O contrato firmado em razão da emergência deve, obrigatoriamente, ser destinado a objetos diretamente relacionados ao atendimento da situação emergencial**.
>
> **A aquisição de bens sem nenhuma relação com a situação emergencial é hipótese que deve ser rechaçada e que será alvo de controle**. Não se pode admitir que a Administração se afaste do dever de licitar em razão de uma situação emergencial e se valha dessa situação excepcional para adquirir bens que em nada colaborariam com as consequências da emergência que está sendo combatida. (Comentário ao art. 75. FORTINI, Cristina; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1c46fc1d8537b4723a6d91f6ed0236b2a8f7b29f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

de; CAMARÃO, Tatiana. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 144).

2.10. Merece também a lição proferida por Joel de Menezes Niebuhr:

> [...] O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, o **contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos**. A **questão fundamental é o tempo**: a Administração, em determinadas situações, **não pode esperar o tempo necessário para realizar e concluir licitação pública**. Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente. [...]
> [...] A **dispensa por emergência constitui instrumento legal importantíssimo para a satisfação do interesse público e a preservação dos serviços públicos** e das atividades administrativas. [...]
> De toda sorte, a Administração precisa avaliar se dada demanda contratual não pode ser desatendida pelo prazo projetado para realizar a respectiva licitação. Noutros termos, precisa avaliar se o desatendimento de dada demanda contratual pelo prazo necessário para realizar a respectiva licitação causa prejuízos ao interesse público, o que configura propriamente a situação emergencial.
> **Constatada a situação emergencial e a necessidade de contratar terceiros para fazer frente a ela, é preciso definir o objeto da contratação, que seja, sob as premissas da proporcionalidade, adequado e necessário para fazer frente à situação emergencial**.
> A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela negligência da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, **se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa**, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse da Administração Pública, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido. (**Licitação pública e contrato administrativo.** 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 290-291; 293; 295; 298).

2.11. Denota-se do Parecer PGE/MS/PAA n. 099/2019 (aprovado pela Decisão PGE/MS/PAA n. 061/2019) que restará caracterizada a emergência quando "evidenciado pelo gestor, de maneira incontestável, que é impossível se aguardar o prazo necessário para a realização de nova licitação, sob pena de risco iminente a ensejar o comprometimento do serviço ou a segurança das pessoas, obras, serviços ou bens".

2.12. No caso em apreço, conforme demonstrado no subitem 2.5, o processo regular para aquisição do objeto foi demandado para que a SAD insira em novo processo regular licitatório, ainda sem data para o retorno para a realização da manifestação de interesse em licitar para o andamento processo licitatório.

2.13. Não restam dúvidas de que a aquisição de correlatos ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no HRMS, uma vez que se trata de insumos estratégicos de suporte às ações de saúde. O **item 001**, Marcapasso - definitivo câmara dupla DDR, é usado em cirurgia cardíaca em tratamento de pacientes com distúrbios graves do ritmo cardíaco que causam falhas na condução do

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Cópia digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc27920338ad1d0f0d1d853f4d723ba2d9dfee02376b2ad1f4012f9f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

impulso elétrico do coração. O **Item 002**, é um Conjunto - Tipo: descartável; Uso: para circulação assistida é utilizado durante a cirurgia cardíaca para desviar o sangue do paciente para uma máquina que substitui ou auxilia temporariamente as funções do coração e do pulmão durante a cirurgia cardíacas, para isso é necessário a utilização de um aparelho, em comodato, tipo "console/drive" compatível para utilização da bomba centrífuga para circulação assistida. O **Item 003**, é o eletrodo endocárdico definitivo de fixação ativa que vai conduzir impulsos elétricos de um marcapasso, ou seja, é utilizado na cirurgia de colocação de marcapasso, na seguinte proporção: duas unidades deste eletrodo para cada uma cirurgia de colocação de marcapasso câmara dupla; e uma unidade de eletrodo para cirurgia de colocação de marca-passo câmara única. A falta desses correlatos hospitalares irá comprometer a realização de atendimentos cirúrgico que os pacientes necessitam para seus tratamentos.

2.14. Oportuno destacar que o processo regular é objeto de apreciação junto a órgão externo, cuja competência para realização da fase de pesquisa de preço, elaboração de edital, analise jurídica e posterior seleção, é da Secretaria de Estado de Administração, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, sendo que a única alternativa que reste a esta fundação é deflagrar o presente processo de contratação emergencial, devidamente amparado no art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

2.15. A contratação emergencial, com fundamento no art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021, é a ferramenta colocada à disposição para que não seja colocado em risco (i) a prestação do serviço de assistência médico-hospitalar humanizada por meio do SUS e (i) a vida dos beneficiários desse serviço enumerado pela Constituição Federal como direito social a todos os brasileiros.

2.16. Ultrapassada a demonstração da emergência e possível comprometimento do serviço público prestado pelo HRMS e da segurança de vida das pessoas que recorrem a esse serviço, passa-se à fundamentação do quantitativo.

2.17. Primeiro, oportuno destacar que o ordenamento jurídico vigente exige a apresentação de metodologia de cálculo, ressaltando, inclusive, a definição do objeto deve incluir, dentre outros elementos, o quantitativo de bens para o fim de definição precisa, clara e objetiva do objeto a ser contrato (arts. 6º, inciso XXIII, alínea "a"; 18, §1º, inciso IV, 40, inciso III, da Lei n. 14.133/2021; arts. 7º, caput e §9º, do Decreto Estadual n. 15.941/2022).

2.18. Com fundamento do disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, quando do delineamento do planejamento da contratação, a equipe deve levar em consideração que o contrato a ser firmado, além de pressupor a urgência provocada por emergência, revela caráter provisório, na medida em que serve apenas para evitar o perecimento de interesse da Administração Pública, concedendo tempo à Administração Pública para concluir o regular processo de licitação.

2.19. Inclusive, isso está devidamente delineado no §6º do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, o qual prescreve que, nos casos de dispensas emergenciais, devem ser "adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório". Porém, como adverte Joel de Menezes Niebuhr:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Cópia digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033aab1e0f0d1e9537b4723a6d9dfee02376a2a1f70129f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

> [...] a parte final do inciso VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que, mediante tais contratos, é permitido somente adquirir os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e receber prestação de serviços ou parcelas de obras que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 ano, contado da ocorrência da emergência, vedada a sua prorrogação. (**Licitação pública e contrato administrativo**. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 301).

2.20. Como é cediço, o processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades que prolongam a sua duração e conclusão, devendo-se estar atento que no Estado de Mato Grosso do Sul, quando diante de contratação específica, parte dos atos são praticados pelo (a) órgão/entidade interessada com a contratação e parte dos atos são praticados pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

2.21. Nas precisas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

> A dificuldade para avaliar uma situação como emergencial para efeito de contratação parte da falta de precisão sobre o tempo que costuma ser necessário para realizar os trâmites ordinários de licitação pública. O processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades, que prolongam a sua duração e conclusão e que dependem da estruturação de cada órgão e entidade da Administração. (**Licitação pública e contrato administrativo**. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 295).

2.22. Como enfatizado anteriormente, há processos instaurados para fins de aquisição dos correlatos detalhados no tópico “1. Objeto”. Recentemente, a FUNSAU realizou um levantamento de tramitação de alguns processos de aquisição de correlatos (Processos n. 27/002.167/2023, 27/002.462/2023, 77/004.213/2023), cujo tempo dispendido entre a data da formalização do “Instrumento de Oficialização do Pedido” e a “1ª homologação parcial” está materializado na tabela abaixo:

Tabela 6

Objeto	Nº Processo	Data do instrumento de oficialização do pedido	Data da 1ª homologação	Tempo decorrido entre o encaminho para o instrumento de oficialização do pedido e a 1ª homologação	Conversão em meses
CORRELATOS HOSPITALARES II	27/002.167/2023	09/02/2023	17/06/2024	497	16,63333333
CORRELATOS HOSPITALARES III	27/002.462/2023	16/02/2023	30/11/2023	286	9,40273

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1c96f0d48537b4723ba2d91f6ed0235b2ad1f4012f9f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

CORRELATOS HOSPITALARES IV	77/004.213/2023	26/04/2023	20/12/2023	238	7,82465

Estimativa das quantidades

2.23. Levando em consideração a essencialidade destes correlatos explicitado na Tabela do subitem 1.1 deste termo de referência, a quantificação necessária para atendimento da emergência será dimensionada levando em consideração os meses em que a instituição esteve abastecida para os itens.

2.24. Para obter o quantitativo dos itens do presente TR utilizou-se os dados do histórico de consumo registrado pelo Sistema de Gestão Hospitalar SOUL MV.

2.24.1. O SOUL MV é uma plataforma de gerência de informações clínicas, assistenciais, administrativas, financeiras e estratégicas, que integram todos os processos hospitalares. O histórico de consumo registrado pelo SOUL MV fornece o **consumo do estoque mensal** por meio de atendimento de prescrições eletrônicas ou atendimento de solicitações dos setores do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e, através da soma dos meses em que tiveram consumo, resulta em uma média mensal.

2.25. Importante informar que, para estes itens, não é necessária adequação de embalagem, pois todos são comercializados em embalagens unitárias.

2.26. Assim, levando em consideração os cenários apresentados deste termo de referência, chega-se ao seguinte quantitativo:

Tabela 7

Item	Unidade de medida	Total para 06 meses
001	1 – Unidade	36 - unidades
002	1 – Unidade	54 - unidades
003	1 – Unidade	28 - unidades

Justificativas para o parcelamento ou não da solução

2.27. Na forma do disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal n. 14.133/2021, quando do planejamento de compras, a equipe de planejamento deverá atentar para o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

2.27.1. No caso em apreço, **a presente contratação será parcelada em itens**, conforme orientação firmada pela Corte de Contas:

> SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Cópia digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1c46fc1d8537b723a2d1f6e02376a2e1f7d729f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

> a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.27.2. Conforme o entendimento acima explanado, a E. Corte de Contas entende ser viável a adjudicação por itens, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços registrados, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

2.27.3. Logo, será parcelado o objeto em **itens**.

Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

2.28. O Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.121/2023, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

2.28.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está dispensada de previsão no PCA, conforme previsto no art. 5º, II, do Decreto Estadual n. 16.121/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação dar-se-á com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, adotando-se o procedimento da Cotação Eletrônica de Preço, mediante utilização do Sistema Gestor de Compras (SGC), módulo Compras Diretas Eletrônicas (CDE), para fins de assegurar a seleção da melhor proposta.

3.2. Em atenção ao disposto no art. 11, §2º, inciso II, do Decreto Estadual n. 16.119/2023, o critério de seleção será o **Menor Preço por item.**

3.3. Da validade do produto

3.3.1. Os correlatos deverão conter, no ato da entrega, no mínimo **70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade**, contados da data de fabricação.

3.3.2. A Contratante se reserva o direito de não receber qualquer produto com prazo de validade inferior ao especificado no subitem 3.3.1 deste termo de referência, ressalvados os casos de interesse da Administração Pública, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa pela Contratante, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

3.3.3. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

3.3.4. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

3.3.5. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1d6f0d48537b4723ba2d9dfee0237b2ad1f70129f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

3.3.6. No ato da entrega dos objetos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.4. Dos requisitos legais

3.4.1. São normas que regerão a contratação:

I. **Lei Federal n. 14.133/2021**, que "regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

II. **Lei Federal n. 6.360/1976,** que "dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências";

III. **Decreto Federal n. 8.077/2013,** que "regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências";

IV. **RDC Anvisa n. 16, de 1º de abril de 2014,** que "dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresa";

V. **RDC Anvisa n. 81, de 05 de novembro de 2008**, que "dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária";

3.5. Da documentação necessária

3.5.1. Para fins de contratação, torna-se necessário os seguintes documentos:

I. **Cópia do Certificado de Registro ou Cadastro do produto licitado, ou publicação do registro no Diário Oficial da União,** conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei 9.782/1999 c.c. art. 12, 16 a 24-B, da Lei nº 6.360/1976 e art. 19-T, I e II, da Lei nº 8.080/1990;

II. **Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders** dos produtos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo.

3.5.1.1. Com relação ao documento descrito no subitem 3.5.1, I deste termo de referência, será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei Federal n. 6.360/1976.

3.5.1.2. A apresentação do documento descrito no subitem 3.5.1, II deste termo de referência é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pela empresa atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto.

3.5.1.3. O documento do subitem 3.5.1, II deste termo de referência deve fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Cópia digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.
HASH: 06afc2702033ad1c46fc1d8537b4723ba2d1d6ed0236b2a2f4f7b29f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

3.5.1.4. Quando o documento do subitem 3.5.1, II deste termo de referência estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa.

3.5.1.5. Caso no documento anexado referente ao subitem 3.5.1, II deste termo de referência constem diversos modelos, o fornecedor proponente deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo.

3.5.1.6. A análise técnica do documento descrito no subitem 3.5.1, II deste termo de referência será realizada por servidor designado pelo órgão.

3.6. Do consórcio

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pela (s) seguinte (s) razão (ões):

I. O objeto é bem comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021) e o valor estimado não se enquadra no conceito de serviço de grande vulto (art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133/2021);

3.6.2. Inclusive, como bem destacado no Parecer PGE/MS/CJUR-SEL n. 009/2023 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 101/2023), podem ser verificados efeitos negativos e positivos na utilização do consórcio no presente caso, já que essa adoção pode propiciar dominação de mercado, em oportunidades nas quais empresas se aliam diminuir a competitividade do certame, dificultando ou, até mesmo, impedindo a participação de outras empresas.

3.7. Da subcontratação

3.7.1. Não será permitida a subcontratação em razão da não complexidade do objeto a ser executado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1.1. Os itens enumerados na tabela 1 deste termo de referência deverão ser entregues no Almoxarifado Central do HRMS, situado à Avenida Gunter Hans, n. 3702 - Bairro Jardim Tijuca 2, Município de Campo Grande/MS, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 10:30h e das 13:00h as 16:00h.

4.1.2. Todas as despesas relativas à entrega e ao transporte dos objetos a serem contratos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.3. A entrega dar-se-á de forma parcelada mediante solicitação por escrito, formalizada pela Contratante, na qual constarão os seguintes dados: a data da solicitação, a quantidade pretendida, o valor unitário da entrega, o local para a entrega, o prazo para entrega, a identificação e a assinatura do responsável.

4.1.4. No momento de definir o quantitativo para as entregas foi considerado o valor total da compra de modo a garantir a atratividade do certame e evitar o fracasso ou a deserção por parte dos fornecedores.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 05af27020338ad1d6f0d1d8537b4723ba2d91f6ed0235b2ba3f4f0729f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

Também foram observadas as apresentações comerciais usualmente disponíveis no mercado assegurando que os volumes estejam compatíveis com as embalagens padrão e facilitando o cumprimento dos prazos e das condições contratuais de fornecimento.

4.1.5. Do prazo de entrega

4.1.5.1 A entrega ocorrerá conforme o cronograma estabelecido abaixo:

- **1ª parcela:** 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;
- **2ª parcela:** 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato;
- **3ª parcela:** 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;
- **4ª parcela:** 90 (noventa) dias da assinatura do contrato;

Tabela 8

Item	Descrição	Un.	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	TOTAL
001	Marcapasso - Tipo: cardíaco; Requisito: câmara dupla DDR	1 - Un	10	10	10	6	**36**
002	Conjunto - Tipo: descartável; Uso: para circulação assistida ; Tamanho: adulto.	1 - Un	20	20	10	04	**54**
003	Eletrodo hospitalar - Uso: tratamento; Tipo: endocárdico definitivo de fixação ativa	1 - Un	10	10	05	03	**28**

4.1.5.1. Na impossibilidade de entrega na data assinalada na Tabela 8, a Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo, desde que:

4.1.5.1.1. Apresente a fundamentação, devidamente acompanhada de documentação, em sendo o caso; e.

4.1.5.1.2. A Contratante receba o requerimento com antecedência de até 5 (cinco) dias do vencimento do prazo da entrega.

4.1.6. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso haja desconformidade com as especificações.

4.1.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão à conta exclusiva da contratada.

4.1.8. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2.1. Os correlatos ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, dela devendo

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Cópia digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 06afc2702033ad1c0f0c1d9537b4723a6d91f6ed0236b2a2f4f0729f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

constar o número da Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes à fabricante, à marca, à procedência, ao número do lote e ao prazo de validade.

4.2.2. Os correlatos ofertados deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro, nos termos do art. 7º, IX, da Lei Federal n. 9.782/1999 e arts. 12, 16 a 24-B, da Lei Federal n. 6.360/1976.

4.2.3. Os correlatos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas, que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo, devendo estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada.

4.2.4. Os correlatos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2.5. O acondicionamento e o transporte dos correlatos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada produto, devidamente protegido de pó e de variações de temperaturas, de modo a garantir a qualidade e integridade deles.

4.2.6. Deverá ser apresentado, no momento da entrega dos correlatos, a cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os correlatos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 15 do Decreto Federal nº 8.077/2013.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

4.3.1.1. O recebimento provisório dar-se-á nos termos do **Apêndice A.**

4.3.2. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo **ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.2.1. Serão recusados os **correlatos**:

4.3.2.1.1. Considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.3.2.1.2. Suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/1977 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei;

4.3.2.1.3. Que não atenda ao requisito delineado no subitem 3.3.1 deste termo de referência.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1d0f0d1853f4d723ba2d9dfee02376a2ad1f4072f9f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

4.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, cujo modelo é o Apêndice A.

4.3.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período**, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais**.

4.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal com relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo interessado/fabricante em sua proposta comercial.

4.5. LIQUIDAÇÃO

4.5.1. A liquidação dar-se-á 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo.

4.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.5.2.1. o prazo de validade;

4.5.2.2. a data da emissão;

4.5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.5.2.5. o valor a pagar; e

4.5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Cópia digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.
HASH: 05af27020338ad1d0f0d1d9537b4723ba2d9dfee02376b2ba1f70729f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

4.5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista enumeradas no subitem 8.2.4 deste termo de referência, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.5.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das documentações enumeradas no subitem 8.2 deste termo de referência, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

4.5.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

4.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.5.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

4.5.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Cópia digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1c46fc1d8537b723ba2d1f6e02376a2a1f4012f9f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no instrumento convocatório;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos Anexos ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 06afc2702033ad1d0f0d1d9537b4723ba2d1dfee02376b2a3f4701290d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Contratante para a gestão do contrato;

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na presente contratação;

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de **fatores futuros e incertos**, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021;

5.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Cópia digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1c96f0d1985374b723ba2d1f6ed0236b2a3f4f0729f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.2.20. Apresentar, **no momento da entrega dos correlatos**, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os correlatos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 6.360/1976, e no art. 15, do Decreto Federal n. 8.077/2013.

5.2.21. Caso o transporte seja terceirizado, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, em especial, pelo atendimento à regra constante no subitem 5.2.20 deste Termo de Referência.

5.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, e o Decreto Estadual n. 15.938/2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938/2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16, do Decreto Estadual n. 15.938/2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos dos arts. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n. 15.938/2022.

6.4.1. Ficam designados os servidores para o desempenho das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO
Nome: Fernanda Alves de Lima Gomes **Matrícula**: 117473021 **Cargo:** Gerente do Almoxarifado	**Gestor do contrato** Atribuições: art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938/2022.
Nome: Milena Martins **Matrícula**: 120719021	**Gestor substituto do contrato** Atribuições: art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938/2022.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1c96f0d4853f4b723ba2d1d5ed0235b2a8d7d729f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

Cargo: Chefe do Setor de Logística de Materiais e Medicamentos	
Nome: Sandra Dezotti de Oliveira Lopes **Matrícula:** 481383551-15 **Cargo:** Chefe de Setor de Controle de Estoque	**Fiscal do contrato** Atribuições: art. 16, do Decreto Estadual n. 15.938/2022; art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n. 14.133/2021.
Nome: Larissa Bianca Amorim **Matrícula:** 814538021 **Cargo:** Profissional de Serviços Hospitalares/Farmacêutica.	**Fiscal substituto do contrato** Atribuições: art. 16, do Decreto Estadual n. 15.938/2022; art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Para o recebimento definitivo do objeto a ser contratado, que deverá seguir o rito ditado no art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.9. Caso, no decorrer do contrato, os servidores indicados no subitem 6.4.1 estejam afastadas de suas funções, caberá ao órgão à indicação de substituto.

6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.11. Todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos.

6.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 05afc2702033ad1d0f0d1853f4f723ba2d1ffee02376b2ad1f4012f9f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação da nota fiscal.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Cópia digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1c46fc1d8537b4723ba2d1d5ed0236b2a2f4f0729f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

7.2.2. Após o interregno do prazo delineando no subitem 7.2.1 deste termo de referência, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização do **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (SDE)**, conforme autoriza o art. 5º, §2º, do Decreto Estadual 16.119/23.

8.1.2. A **disputa** será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de sua preferência.

8.1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço OU maior desconto** do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo,

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1d6f0d1d9537b4723ba2d1d5ed0237b2a2d1f4012f9f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

X. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa proponente, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n. 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto Federal n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei Federal n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC Anvisa n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998.

8.2.1.1. No **caso de ME e EPP** que queira usufruir dos benefícios da LC federal n. 123/2006 e da LC estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do interessado ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da LC nº 123/2006;

8.2.1.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de interessado na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da LC n. 123/2006, a autoridade competente poderá solicitar do interessado a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 05afc27020338ad1d0f0d1485374d73ba6d91ffed0237b2a3d1f4012f9f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I. **Prova de inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou no **CPF** (Cadastro de Pessoas Físicas), conforme o caso;

II. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. **Prova de regularidade fiscal**, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do interessado referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do interessado, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do interessado referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do interessado que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2.2.1. As **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.

8.2.2.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.2.1.1 deste termo de referência implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1d0f0d1485374b723ba2d1ffee02376b2ad1f4072f9f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

processo de contratação convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, ou promover a revogação.

8.2.2.1.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, o proponente deverá apresentar:

8.2.3.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.

8.2.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos serão os seguintes:

8.2.4.1. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n. º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, e o art. 5º, I, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário;

8.2.4.2. Com relação ao documento enumerado no subitem 8.2.4.1 deste termo de referência, na hipótese de estar vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.

8.2.4.3. Para tanto, deverá a empresa proponente apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

8.2.5. Serão exigidas, ainda, as seguintes declarações:

8.2.5.1. De que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.5.2. De que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto a ser contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 05afc27020338ad1d0f0d1485374d73ba2d91ffe02376b2a1f70729f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP

10.1. O texto constitucional, em seus arts. 170, IX e 179, caput, trouxe expressa previsão da necessidade do Legislador Infraconstitucional, editar normas que possibilitasse a concessão de tratamento diferenciado às Microempresas e empresas de pequeno porte; tais normas tem como função, garantir e possibilitar o empreendedorismo a todos aqueles que assim busquem atuar no mercado de consumo nacional; buscando garantir minimamente a competitividade de tais empresas com os grandes fornecedores de bens e serviços.

10.2. Restou previsto ainda que tais normas deveriam ser veiculadas por meio de Lei Complementar (Art. 146, III, d, da CF/88).

10.3. Nesse diapasão, em 14 de dezembro de 2006, foi publicada a Lei Complementar 123, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Em seu texto, foram previstas diversas prerrogativas para que as ME e EPP possam participar dos procedimentos licitatórios, conforme se extraí dos comandos contidos nos arts. 47 e seguintes.

10.4. Ocorre que, o diploma legal trouxe algumas exceções à regra da concessão de privilégios às ME/EPP, conforme se extraí do Art. 49, da LC 123/2006, quais sejam:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> **IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

10.5. No que se refere ao inciso IV, tal previsão se referem ao disposto nos Arts. 72 a 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, que tratam dos casos passiveis de contratação direta.

10.6. É o caso deste procedimento, tendo em vista tratar-se de contratação emergencial com fundamento no inciso VIII, do Art. 75, da Lei 14.133/2021; desta feita, deve ser afastada a aplicação dos privilégios conferidos a EPP/ME.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente contratação correrão à conta do:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Cópia digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 05af0292033ad1d0f0d1d8537b4723a6d9dfee02376b2ad1f4072f9f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Unidade Gestora	**Funcional Programática**	**Natureza de Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Exercício**
270901	2027901.10.302.2200.6013.0001	339030	0150010021	2026

11.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Cópia digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033aab1d0f0d1485374b723ba2d1f6ed0236b2a2f1f0129f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

12.4.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do interessado.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1c46fc1d8537b4723a6d91f6ed0237b2a2f1f7029f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Cópia digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc27920338ad1d0f0d1d9537b4723ba2d9dfee02376b2ad1f4012f9f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando os estudos promovidos na fase de planejamento, expostos neste Termo de Referência, conclui-se que a presente contratação e a solução escolhida são viáveis e adequadas ao atendimento da necessidade administrativa subjacente.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os termos de recebimento sumário e detalhado deverão seguir os modelos delineados no Apêndice "A" deste Termo de Referência.

14.2. Conforme Portaria "N" n°. 03, de 18 de outubro de 2024, emitida pelo Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial Eletrônico n°. 11.648, de 22 de outubro de 2024, fica delegada a competência para a elaboração e assinatura do procedimento inicial e aprovação do Termo de Referência nos termos do art. 5º §2º e art. 13 §2º do Decreto Estadual n. 15.941,de 26 de Maio de 2022, em razão de circunstâncias de ordem técnica para as seguintes diretorias: Diretoria Administrativa, Diretoria Técnica Assistencial, Diretoria Clínica, Diretoria Clínica de Enfermagem, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional e Diretoria Financeira.

Elaborado por:

Milena Martins
Setor: Gerência de Almoxarifado
Matricula: 120719021

Larissa B. Barbosa dos Santos Amorim
Setor: Gerência de Almoxarifado
Matricula: 814538021

Aprovado por:

Marcia Maria Ferreira Baroni [1]
Diretora Financeira - FUNSAU[2]
Matrícula: 128830021

[1] Designação para desempenhar a função de Diretora Financeira na Diretoria de Finanças do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, em forma permanente a contar de 03/07/2023, conforme Portaria "P' FUNSAU n. 278, de 03 de julho de 2023 (publicado no DOEMS N. 11.202, de 04/07/2023, p. 242).

[2] Aprovado pela Diretora Financeira do HRMS, conforme Portaria "N" FUNSAU n. 03, de 18 de outubro de 2024 (publicado no DOEMS N. 11.648, de 22/10/2024, p. 30).

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1d0f0d1d8537b0723ba2d9dfee02376b2ad1f70129f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

APÊNDICE "A" – TERMOS DE RECEBIMENTO SUMÁRIO E DETALHADO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO SUMÁRIO

Termo de Recebimento Sumário		Data:
Processo Administrativo n.:		
Contrato n.:	Vigência do contrato:	
Nota de empenho n.:	Parcela n.:	
Contratada:	Prazo:	
Dispensa n.	Início: / /	Término: / /
Objeto:		
Valor da parcela:	Fiscal/Comissão	

Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento:

1. A obrigação foi cumprida: ☐ no prazo assinalado no subitem 3.3.1. ☐ fora do prazo (Data: ____/___/____). _____ _____ _____	2. O objeto foi entregue: ☐ na quantidade exigida da parcela. ☐ em quantidade inferior à da parcela. ☐ outras observações: _____ _____ _____

O objeto, ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito à posterior verificação de atendimento das demais condições enumeradas no Termo de Referência n. FUNSAU/00679/2025, que deverá ocorrer até o dia _____/_____/_____.

Campo Grande/ MS, _____ de _____ de 2026.

_____

Fiscal do Contrato
Cargo:
Matrícula:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 05af0292033ad1c0f0d4853f4b723ba2d1ffee02376b2a21f70129f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

MODELOS DE TERMO DE RECEBIMENTO DETALHADO

Termo de Recebimento Definitivo n.		Data:
Processo Administrativo n.:		
Contrato n.:	Vigência do contrato:	
Nota de empenho n.:	Parcela n.:	
Contratada:	Prazo:	
Dispensa n.:	Início: / /	Término: / /
Objeto:		
Valor da parcela:	Fiscal/Comissão:	

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais, já que:

1. O correlato atendeu ao prazo de validade previsto no subitem 3.3.1 do Termo de Referência (conter, no mínimo, no ato da entrega, 70% do prazo de validade): ☐ sim. ☐ não. _____ _____ _____	2. Em caso de não atendimento ao prazo de validade previsto no subitem 3.3.1 do Termo de Referência, o Contratado apresentou carta de comprometimento de troca (subitem 3.3.2 e 3.3.3) ☐ sim. ☐ não. _____ _____ _____
3. Foi identificada alguma das hipóteses enumeradas no subitem 4.3.2.1 do Termo de Referência para fins de recusa do correlato. ☐ sim. ☐ não. _____ _____ _____	4. Foi apresentada, no momento da entrega dos correlato, a cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou (item 4.2.6). ☐ sim. ☐ não. _____ _____ _____

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1c96f0d48537b0723ba6d91f6ed0237b2a2f1f0729f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

5. A nota fiscal que acompanha o correlato contém a identificação do número da Nota de Empenho, do produto adquirido, do valor unitário, da quantidade adquirida, do valor total e do local da entrega (item 4.2.1 do Termo de Referência). ☐ sim. ☐ não. _____ _____ _____	6. Estão estampados na embalagem de forma clara e legível o número do registro do correlatos na ANVISA (item 3.5.1 do Termo de Referência). ☐ sim. ☐ não. _____ _____ _____
7. Estão estampados na embalagem de forma clara e legível o número do registro do medicamento na ANVISA (item 3.5.1 do Termo de Referência). ☐ sim. ☐ não. _____ _____ _____	8. O acondicionamento e o transporte dos correlatos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada produto, devidamente protegido de pó e de variações de temperaturas ☐ sim. ☐ não. _____ _____ _____

Campo Grande/ MS, _____ de _____ de 2026.

_____

Fiscal do Contrato
Cargo:
Matrícula:

_____

Membro da Comissão de Recebimento

_____

Membro da Comissão de Recebimento

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KNRM-EWTU-FZYZ-JN8L. Assinado por: MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 10/10/2026, MILENA MARTINS em 10/10/2026, LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM em 10/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8PF-5QT7-2AVG-RY2U.

HASH: 95afc2702033ad1c0f0d1d9537b4723ba2d9dfee02376b2ba2f4071a29f02d3ea151 Juntado em 12/10/2026 10:37:28 por Márcia Baroni.